



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antônio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PARECER DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO, E DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
Nº. 26, DE 03 DE JUNHO DE 2025**

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 7, de 13 de maio de 2025. Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração do Anexo – Emendas Impositivas, da Lei nº. 1.847/2024, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Andradina-MS para o exercício de 2025.

RELATORES: Márcia Batista Lobo Grigolo – PODEMOS
Willian da Silva Moraes – REPUBLICANOS

HISTÓRICO: A alteração almejada pelo Poder Executivo tem como objetivo adequar as emendas especificadas no que se refere à unidade orçamentária, objeto da ação, redistribuição dos recursos e afins, de acordo com os ofícios expedidos pelos vereadores autores das emendas objetos do presente projeto. Nesse contexto, a alteração pretendida busca aprimorar os resultados a serem alcançados, a fim de melhorar a destinação dos recursos financeiros.

CONCLUSÃO: Após análise do teor, do mérito do Projeto e observação dos princípios constitucionais e de acordo com o parecer jurídico desta casa de Leis, a Comissão apresenta parecer favorável a tramitação do projeto.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 03 de Junho de 2025.

JOSENILDO CEARÁ - PT
Presidente da Comissão de Justiça e Redação
Presidente da Comissão dos Direitos Humanos, Questões de gênero e Minorias

MARCIA BATISTA LOBO GRIGOLO - PODEMOS
Relatora da Comissão de Justiça e Redação

GABRIELA CARNEIRO DELGADO - MDB
Membro da Comissão de Justiça e Redação

LUCIANO LEAL DE SOUSA - PODEMOS
Presidente da Com. De Finanças, Orçamento e Contabilidade

WILLIAN DA SILVA MORAES - REPUBLICANOS
Relator da Com. Finanças, Orçamento e Contabilidade

JOSÉ BENEDITO DE O. MACHADO – UNIÃO BRASIL
Membro da Com. Finanças, Orçamento e Contabilidade